



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 4656/2025

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a Secretaria de Infraestrutura e obras **SOBRE A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E NIVELAMENTO DAS DIVISÓRIAS DO VIADUTO ROD. CEL. PM NELSON TRANCHESI PRÓXIMO AO TERMINAL DE ÔNIBUS DO CENTRO.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, junto a Secretaria de Infraestrutura e obras sobre a necessidade de manutenção e nivelamento das divisórias do viaduto Rod. Cel. PM Nelson Tranchesí próximo ao Terminal de ônibus do centro.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presente indicação tem por objetivo atender às demandas dos munícipes que utilizam diariamente o referido viaduto e vêm enfrentando sérios transtornos em razão das más condições das divisórias ali existentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



De acordo com relatos da população, os desníveis têm causado prejuízos significativos aos veículos, especialmente no sistema de suspensão, além de representar riscos à segurança viária os motoristas que passam pelo local frequentemente sofrem impactos que, além de danificar seus automóveis, aumentam a possibilidade de acidentes.

O afundamento da via representa um perigo iminente para motoristas, pedestres e ciclistas, podendo resultar em quedas, colisões ou danos aos veículos. Em caso de acidentes pode ocasionar lesões graves e, em alguns casos até fatais, além de gerar danos materiais significativos.

A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”

E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ... ”

No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, requer informações se já existe algum projeto de asfaltamento para esta via, ou se tem algum tipo de medida paliativa em trâmite para sanar o problema do local.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Por fim, ressalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado o asfaltamento na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 08 de setembro de 2025.
Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA

Indicação Nº 4656/2025 - Documento assinado digitalmente em 08/09/2025. PROTOCOLO 15945/2025 - 08/09/2025 14:57 - . Para ver o arquivo original acesse http://slsive.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Slave/documents/autenticar
e informe a chave: 5R55-2V9W-A3DY-2095





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5R552V9WA3DYZ095>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5R55-2V9W-A3DY-Z095



Indicação Nº 4656/2025 - Documento assinado digitalmente em 08/09/2025. PROTOCOLO 15945/2025 - 08/09/2025 14:57 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar
e informe a chave: 5R55-2V9W-A3DY-Z095